



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

### ANÁLISE

Análise nº 73/2025/SESAU-NSC

#### 1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.

#### 2. INTRODUÇÃO

Este relatório trata-se da análise inicial da proposta e planilha de custos, submetidas pela empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA. referente aos serviço de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (incineração ou autoclavagem e incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Grupos A, B, E), de forma contínua, visando atender o Centro Especializado em Reabilitação de Rondônia - CERO, pelo período de 1 (um) ano.

Será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

#### 3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (0065993016) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (0064813646), SAMS (0057714201) e Planilha de Referência (0064590194 e 0064590495), conforme detalhado a seguir:

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - AGENTE DE COLETA DE RESÍDUO HOSPITALAR - DIURNO.

##### Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais:

Após análise detalhada do Submódulo 2.3 – Transporte, constatou-se que a empresa atribuiu valor de **R\$ 4,50** para o auxílio-transporte. Contudo, conforme o Decreto Nº 20.846/2025 do município de Porto Velho (**0066743322**), o valor da tarifa do transporte coletivo urbano foi reduzido para **R\$ 3,00**.

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 4,50		R\$ 25,54
B	Auxílio alimentação	R\$ 626,94		R\$ 620,73
C	Assistência médica e familiar			R\$ 0,00
D	Auxílio creche	SAL.BASE *50%*0,0199* 2/12		R\$ 3,27
E	Seguro de vida			R\$ 45,80
<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>				<b>R\$ 695,34</b>

Diante do exposto, solicita-se que a empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA proceda com a devida correção do valor do auxílio-transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.846/2025, bem como com os parâmetros estabelecidos na planilha de referência.

##### MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

Após análise detalhada do Submódulo 4.1, verificou-se que a base de cálculo das ausências legais está incorreta. Essa base deve ser composta pela soma de **M1 + M2 + M3 + Uniformes e EPIs**, sendo:

- Módulo 1: R\$ 2.581,50
- Módulo 2: R\$ 2.331,85
- Módulo 3: R\$ 186,13
- Uniformes e EPIs: R\$ 25,87

Totalizando **R\$ 5.127,35**, valor divergente daquele apresentado na planilha, conforme demonstrado no quadro a seguir.

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.275,99	0,93%	49,07
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.275,99	1,39%	73,34
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.275,99	0,13%	6,86
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.275,99	0,02%	1,06
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.275,99	0,28%	14,77
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.275,99	0,03%	1,58
G	Outros (Especificar)	5.275,99	0,00%	-
<b>TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1</b>				<b>2,78%</b>
				<b>146,67</b>

Diante do exposto, solicita-se que a empresa M. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA proceda com a devida correção do valor da base de cálculo do módulo 4º, conforme estabelecido na planilha de referência.

#### MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:

A empresa, em sua planilha de custos, aplicou as alíquotas referentes aos tributos PIS(0,77) e COFINS(3,50), detalhado no quadro a seguir:

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.523,93	3,00%	165,72
B	Lucro (MT + M5.A)	5.689,65	6,79%	386,33
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		90,21%	6.075,97
				6.696,77
C	Tributos		9,27%	
C.1	Tributos federais		4,27%	
C.1.1	PIS	6.696,77	0,77%	51,57
C.1.2	COFINS	6.696,77	3,50%	234,39
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	6.696,77	5,00%	334,84
	<b>TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>9,27%</b>	<b>620,79</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				<b>1.172,84</b>

solicita-se que a empresa se manifeste formalmente, apresentando documento fiscal atualizado do seu efetivo enquadramento tributário.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MOTORISTA.

##### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Após análise detalhada do item referente ao “Salário”, constatou-se que o Salário Normativo da Categoria Profissional é de R\$ 3.500,06 (três mil, quinhentos reais e seis centavos). Contudo, a empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda. atribuiu o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), divergindo do previsto, conforme demonstrado a seguir:

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 3.500,06
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	16/01/2025
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário	2500
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	40% * 1.518,00
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>3107,2</b>

Ressalta-se que essa divergência compromete todos os módulos subsequentes, impedindo a validação da planilha. Assim, solicita-se o devido ajuste para dar continuidade à análise.

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Após análise detalhada do item referente ao “Salário”, constatou-se que o Salário Normativo da Categoria Profissional é de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Contudo, a empresa M. X. P. Usina de Incineração de Resíduos Ltda. atribuiu o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), divergindo do previsto, conforme demonstrado a seguir:

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	3.960,00
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Responsável Técnico
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	2025
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário	168,00
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	INTERVALO INTRAJORNADA	
G	DSR INTRAJORNADA	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>168,00</b>

**Ressalta-se que essa divergência compromete todos os módulos subsequentes, impedindo a validação da planilha. Assim, solicita-se o devido ajuste para dar continuidade à análise.**

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: INSUMOS/MATERIAIS.

solicita-se que as planilhas apresentadas pela empresa sejam devidamente adequadas à planilha referencial(0064590495 ,0064590194), garantindo conformidade com os valores e quantidades previstos no modelo oficial.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA**  
Assessor - NSC/CECOMP/CAD/SESAU/RO

**LUCAS MATHEUS TELES**  
Chefe de Núcleo de Serviços Continuados - NSC/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 25/11/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA, Assessor(a)**, em 25/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066684226** e o código CRC **4AC58406**.